

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

PROJETO DE LEI Nº 7, DE 2003

Dispõe sobre a criação de Programa de Orientação Sexual, de Prevenção das Doenças Sexualmente Transmissíveis e do Uso de Drogas.

Autora: Deputada Iara Bernardi

Relatora: Deputada Jandira Feghali

I – COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

Tendo em vista as ponderações e os elementos de informação que me foram trazidos no âmbito desta comissão, ao projeto de lei em epígrafe, deliberei acolher algumas sugestões, que passam a fazer parte do parecer por mim elaborado. A redação do Artigo 1º dar-se-á da seguinte forma

“Art. 1º - A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios proporcionarão, nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio dos respectivos sistemas de Ensino, meios de implementação do Programa de Educação Sexual, de Prevenção das Doenças Sexualmente transmissíveis, de Prevenção de Gravidez Precoce e de Prevenção do Uso de Drogas.”

Assim sendo, enuncio meu voto favorável ao PL 7 de 2003 nos termos desta complementação de voto.

Sala da Comissão, em de Abril de 2003 .

Deputada Jandira Feghali
Relatora